



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

TERMO DE COLABORAÇÃO

1º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2019.

1º TERMO ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENEAS TOGNINI.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 46.363.933/0001-44, estabelecida na Rua Catharina Calssavara Caldana, 451, Bairro Leitão – Louveira/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.020.427 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 962.447.478-87, residente e domiciliado no município de Louveira/SP;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC: INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENEAS TOGNINI, organização da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.270.037/0001-32, com sede na Rua Yamagata, 265, Bairro Jardim Takebe – Diadema/SP, neste ato representado por seu Presidente Sr. **EDGAR RUFINO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 10.428.220-4-SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob n.º 007.098.338-06, residente e domiciliado na Rua Alameda França, 1458, Condomínio Nova São Paulo, Bairro Itaquí, Itapevi/SP.

Os parceiros, nos termos do Processo Administrativo nº 007574/2020, e, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e das leis orçamentárias vigentes, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 011/2019, para a consecução de atividade devidamente descritas no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 011/2019, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 29 de novembro de 2020, e a execução do Plano de Trabalho elaborado pela



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Assistência Social

OSC, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, em continuidade das atividades de serviços sócio assistenciais na modalidade de “Acolhimento institucional para crianças de 0 a 18 anos incompletos em situação de vulnerabilidade e risco social, em medida protetiva, na modalidade ABRIGO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante desse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para a execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, será destinado o montante total anual de recursos de até R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso aprovado pelo Poder Público em Plano de Trabalho, com as seguintes fontes de recurso:

Fonte de Recurso	Valor mensal	Valor Global
Recurso Municipal	R\$ 62.916,66	R\$ 755.000,00

2.2. Os recursos serão transferidos em conta bancária específica junto ao Banco:

Fonte de Recurso	Banco/Agência	Conta
Recurso Municipal	CEF – 3300-6	1663-6

em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.

2.3. **PARAGRAFO SEGUNDO** – As despesas da execução desta parceria, para o exercício de 2021, serão financiadas com recursos da dotação própria da Secretaria Municipal de correspondente 01.03.04.08.243.0051.2074.3.3.50.39.00, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário pactuado em 29 de novembro de 2019, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

4.1. Será competente para dirimir as questões advindas da execução do presente instrumento, não passíveis de solução pela via administrativa, fica eleito o Fórum da Comarca de Louveira – Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.


Louveira, 26 de novembro de 2020.



NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal de Louveira


GIANY APARECIDA POVOA
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor da Parceria


EDGAR RUFINO DA SILVA
Presidente
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENEAS TOGNINI

Testemunhas:


Nome: Ricardo Delphino
RG: 47-870.932-8


Nome: Carlos Augusto
RG: 40308980-1-58-50